



**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 54/2018/SE

Fase de Requerimento de Lavra  
Retificação de despacho(1388)  
801.345/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A -  
Publicado DOU de 05/10/2016, Relação nº 76/2016, Seção 01, pág.  
53- Onde se lê: "Concede anuência e autoriza averbação da cessão  
total do requerimento de lavra. 801.345/1974 - ITAGUASSU AGRO  
INDUSTRIAL SA - Alvará nº 5874/1978, renovado pelo de nº  
479/1982 - Cessionário: Itaguassu Agro Industrial SA - CNPJ:  
27.184.951/0001-14", leia-se: "Concede anuência e autoriza averbação  
da cessão total do requerimento de lavra. 801.345/1974 - Cristiano  
Cavalcanti Teixeira Lima - Alvará nº 5874/1978, renovado pelo de nº  
479/1982 - Cessionário: Itaguassu Agro Industrial SA - CNPJ:  
27.184.951/0001-14".

Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
878.017/2009-CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL  
E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Publicado DOU de 05/07/2018,  
Relação nº 51/2018, Seção 01, pág. 76- Onde se lê "...Registro de  
Licença nº 39/2009", leia-se "...Registro de Licença nº 36/2009".

GEORGE EUSTAQUIO SILVA  
Superintendente

**Ministério do Desenvolvimento Social**

**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta  
Orçamentária da Assistência Social,  
exercício 2019.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2018, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social em especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que da nova redação aos artigos 2º e 4º da Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 12, de 19 de julho de 2017, que aprova a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2018;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação dos parâmetros de manutenção dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao orçamento 2019;

Considerando a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2019, apresentada pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2019, no valor total de R\$ 61.137.288.081,00 (sessenta e um bilhões, cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e um reais), sendo R\$ 61.109.016.948,00 (sessenta e um bilhões, cento e nove milhões, dezesseis mil e novecentos e quarenta e oito reais) do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e R\$ 28.271.133,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e trinta e três reais) da Administração Direta sob gestão da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, conforme anexo, com as seguintes recomendações:

a) Que o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS envie esforços para efetivar o reajuste do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF no valor R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por família referenciada e; que seja mantido o reajuste das equipes volantes no valor de R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais) por equipe, aprovados na Proposta Orçamentária de 2018 pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

b) Que o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS envie esforços, junto à área econômica, para garantir os recursos referentes à manutenção das ações orçamentárias apresentadas no anexo, nos valores aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por ocasião da análise da Proposta da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMA SUELI DE SOUZA CARVALHO  
Presidente do Conselho

ANEXO

Ministério do Desenvolvimento Social - MDS  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social  
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2019 - SNAS

PROGRAMA/AÇÃO	PROGRAMA/ATIVIDADE	PROPOSTA UG FNAS
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2019 (R\$)
00H5	Benefícios BPC/RMV à Pessoa Idosa	25.277.332.721
00IN	Benefícios BPC/RMV à Pessoa c/ Deficiência	33.093.353.031
0536	Benefícios aos Portuários	1.000.000
TOTAL OBRIGATÓRIAS (A)		58.371.685.752
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
2583	Serviços de Processamento de Dados do BPC e RMV	53.011.302
2589	Avaliação e Operacionalização do BPC e RMV	7.000.000
219E	Ações de Proteção Social Básica	1.706.183.200
219F	Ações de Proteção Social Especial	845.136.694
219G	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	2.000.000
8893	Apoio à Org., Gestão e Vigilância Social no SUAS (FNAS)	124.000.000
TOTAL DISCRICIONÁRIAS (B)		2.737.331.196
FNAS (A+B)		61.109.016.948
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
8893	Apoio à Org., Gestão e Vigilância Social no SUAS (SNAS+DTI)	20.082.000
8249	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social	8.189.133
TOTAL DIRETA (C)		28.271.133
TOTALS (A+B+C)		61.137.288.081

**SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JULHO DE 2018**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34 do anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016 e da Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social, e

Considerando a Resolução nº 19/CNAS, de 24 de novembro de 2016, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 20/CNAS, de 24 de novembro de 2016, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 7/CNAS, de 22 de maio de 2017, que aprova a readequação dos critérios de partilha do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios de 2016 e 2017, e

Considerando a Portaria nº 03/SNPDM/MDS, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe acerca do período para adesão ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, na forma dos incisos I, II, III e IV do art. 3º da Resolução nº 7, de 22 de maio de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; e

Considerando a Portaria nº 05/SNPDM/MDS, de 19 de março de 2018, que altera a Portaria nº 3 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe acerca do período para adesão ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Divulga, conforme anexo desta Portaria, a relação dos municípios que concluíram o aceite ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS entre os dias 01 e 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELY HARASAWA

ANEXO

	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE METAS ACEITAS	DATA DE ADESÃO
1	AC	Xapuri	100	28/06/2018
2	AM	Codajás	150	01/06/2018

3	AM	São Paulo de Olivença	150	25/06/2018
4	AP	Tartarugalzinho	100	14/06/2018
5	BA	Brejões	100	19/06/2018
6	BA	Capim Grosso	150	18/06/2018
7	BA	Manoel Vitorino	100	29/06/2018
8	GO	Mambaí	100	29/06/2018
9	GO	Montividiu do Norte	100	08/06/2018
10	MA	Água Doce do Maranhão	100	07/06/2018
11	MA	Bom Jesus das Selvas	150	29/06/2018
12	MA	Santa Helena	300	28/06/2018
13	MA	Vitória do Mearim	150	07/06/2018
14	MG	Cataguases	100	28/06/2018
15	MG	Coronel Fabriciano	800	27/06/2018
16	MG	Esmeraldas	800	28/06/2018
17	MG	Planura	100	12/06/2018
18	MG	Ubaporanga	100	07/06/2018
19	MT	Barra do Garças	400	29/06/2018
20	MT	Nobres	100	29/06/2018
21	MT	Ribeirão Cascalheira	100	28/06/2018
22	PA	Aveiro	100	25/06/2018
23	PA	Castanhal	400	21/06/2018
24	PA	Curuçá	150	11/06/2018
25	PA	Eldorado do Carajás	300	28/06/2018
26	PA	Marapanim	150	28/06/2018
27	PA	Redenção	200	14/06/2018
28	PA	Santarém	800	28/06/2018
29	PB	Pedro Régis	100	13/06/2018
30	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	100	19/06/2018
31	PE	Moreno	400	28/06/2018
32	PE	Petrolândia	150	26/06/2018
33	PI	Cabeceiras do Piauí	100	11/06/2018
34	PR	Inácio Martins	100	29/06/2018
35	PR	Rio Negro	100	28/06/2018
36	RJ	Paty do Alferes	200	05/06/2018
37	RS	Caçapava do Sul	150	25/06/2018
38	RS	Cachoeirinha	500	26/06/2018
39	RS	Capela de Santana	100	29/06/2018
40	RS	Guaíba	200	28/06/2018
41	SP	Boituva	300	29/06/2018
42	SP	Guaíçara	100	29/06/2018
43	SP	Igaratá	100	29/06/2018
44	SP	Itapevi	200	26/06/2018
45	SP	Jarinu	100	22/06/2018
46	SP	Pirapora do Bom Jesus	200	26/06/2018
47	SP	Santa Rita do Passa Quatro	150	29/06/2018
48	SP	Vargem Grande do Sul	150	19/06/2018
49	TO	Ananás	100	12/06/2018
50	TO	Xambioá	100	27/06/2018

**Ministério do Esporte**

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2018**

O Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituto, do Ministério do Esporte, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria nº160, de 17 de maio de 2018, fundamentado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013; do Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; em atenção ao Edital de Chamamento